



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 414/94

" Dispõe sôbre a Doação de um Terreno Urbano de aproximadamente 800,00-m² à Margem da Rodovia MS-141."

O Exm^o. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, AUTORIZADO A DOAR aos Srs: SILVIO ROBERTO FAQUINI, portador do CIRG 545.858/SSP-MS, e do CPF. nº 437.136.531-00, JOSÉ PERES, Portador do CIRG. nº 275.928/SSP MS, e do CPF. nº 298.225,051-91, um Terreno Urbano de aproximadamente 800,00M² à margem da Rodovia MS-141, na confluência com a Rua Cap. Ni colau Ritter, que destinar-se-á Construção, instalação de uma Oficina Mecânica, obra em Alvenaria.

ARTIGO 2º - O Donatário, terá um prazo de trinta dias para apresentar Cópia da Planta da Construção, após a data da Publicação da Lei.

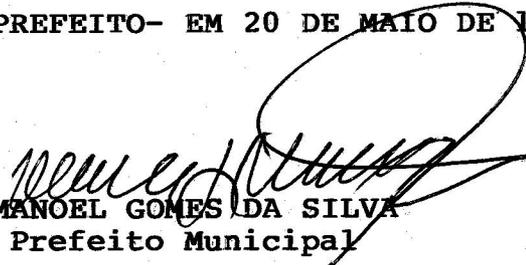
ARTIGO 3º - O Donatário terá um prazo de Cento e Vinte Dias para Iniciar a Obra e, 360-(Trezentos e Sessenta dias) para conclusão da Obra.

ARTIGO 4º - O Imóvel Urbano reverterá de Incontinenti, ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer comunicações aos donatários quando se detectar o não cumprimento do Artigo 2º desta.

ARTIGO 5º - A Escritura Pública, será outorgada pela Prefeitura Municipal de Eldorado-MS; quanto as despesas inerentes correrão por conta dos donatários.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- EM 20 DE MAIO DE 1994.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal